



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 1.738/2004**

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para os fins que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, temporariamente, para atendimento de excepcional interesse público, o pessoal abaixo especificado, a serem lotados exclusivamente no Centro de Saúde desta cidade, correspondendo ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGOS	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	NÍVEL
Gerente da Unidade	02	40 horas semanais	2.º Grau
Assessor Especial	01	40 horas semanais	2.º Grau
Engenheiro Sanitarista	01	40 horas semanais	3.º Grau
Fiscal de Vig. Sanitária	02	40 horas semanais	2.º Grau

**Art. 2.º** - Os contratos firmados com base nesta Lei, para preenchimento das vagas mencionadas no artigo anterior, terão vigência máxima de 12 meses.

**Art. 3.º** - A carga horária e o vencimento dos contratados (as) para o exercício dos cargos disposto no artigo 1º desta Lei serão iguais à dos cargos existentes ou similares, fixado no valor inicial da carreira, e, para os cargos não criados em lei a contratação levará em conta o valores pagos no mercado de trabalho.

**Art. 4º** - Dada a urgência da contratação, será dispensado processo seletivo, devendo o pessoal ser contratado pela ordem de apresentação na Prefeitura, desde que preencha os requisitos mínimos do cargo.

**Art. 5º** - Os contratados nos termos desta lei não poderão receber gratificações e nem ser nomeados, ainda que precariamente, para exercer cargo em comissão enquanto viger o contrato.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes com da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2004.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal